PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2024**

Ementa:
Modifica o § 5° do art. 2° do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Art. 1° O § 5° do art. 2°, do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5° As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes dos Anexos II-A, II-B, II-C, II-D, II-E, II-F, II-G e II-H desta Lei e poderão, mediante Lei específica, ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos Orçamentos de 2025, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Ilhéus – Bahia, 05 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

**JUSTIFICATIVA:**

A Emenda proposta, senhores Edis, nobres colegas, deve ser aprovada porque esta Casa de Leis não pode se furtar e ficar à margem das discussões prévias que envolvem modificações no orçamento público. No caso acima, trata-se da necessidade de fazer ajustes na meta fiscal estabelecida na LDO, como forma de manter o controle fiscal. E, para tanto, é necessário que seja enviada, para esta Casa Legislativa, lei específica que determine nova meta de resultado primário, assim como descrito nos instrumentos legais acórdãos nº 2461/2015, 3324/2015 e 2549/2017 do TCU e nas leis que 4.320/1964 e LRF 101/2000.

Ilhéus – Bahia, 05 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

Endereço: Praça José Joaquim Seabra, s/n – Centro
Ilhéus – Bahia CEP: 45653-280